EDITAL Nº 11/2026 – DACA/PROGRAD

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando a Resolução nº 248/2021 – CONSEPE, a Resolução nº 027/2024 – CONSEPE, a Resolução Conjunta nº 011/2025 – CONSEPE/CONSAD e a Resolução Conjunta nº 012/2025 – CONSEPE/CONSAD, torna público que:

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação, para ingresso no primeiro período letivo do ano de 2027 obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos discentes que concluíram o módulo avançado dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital (IMD) e que apresentem, em seu histórico, o status ATIVO, FORMANDO ou CONCLUÍDO.

1.2.1. Somente discentes ingressantes a partir do ano de 2015 poderão participar deste processo seletivo.

1.2.2. A classificação dos candidatos será realizada com base nas notas obtidas nos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital (IMD).

1.3. Além de ter concluído o módulo avançado dos Cursos Técnicos do IMD, o candidato deverá cumprir as demais exigências legais para ingresso no ensino superior na UFRN, previstas neste edital.

1.3.1. O candidato classificado deverá comprovar, no ato do cadastramento, a conclusão do Ensino Médio, o cumprimento das exigências legais para ingresso no ensino superior e, se concorrer à reserva de vagas, entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, sob pena de perda da vaga.

2. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, regulamentadas pelos Decretos n° 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC, nº 09/2017 – MEC e Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN.

2.2. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas no Bacharelado em Tecnologia da Informação, distribuídas obedecendo ao estabelecido na legislação descrita no item 2.1 deste edital, conforme a tabela a seguir:

2.2.1. Tecnologia da Informação (MT) - 40 vagas

AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
19	1	1	7	1	1	1	7	1	1

2.3. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o grupo de ação afirmativa no qual o candidato irá se inscrever será indicado a partir das escolhas assinaladas na parte destinada a "reserva de vagas".

2.3.1. Os grupos de ações afirmativas são os especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
AC	Ampla concorrência.
V	Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência.
LB_EP	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo.
LB_PPI	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_Q	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado quilombola.
LB_PCD	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
LI_EP	Egresso de escola pública.
LI_PPI	Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_Q	Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
LI_PCD	Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.

2.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

2.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se inscrever para um grupo de cota e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato seja aprovado em outro grupo de concorrência.

2.4.2. Não é permitido solicitar mudança de grupo de cota após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com extrema atenção os requisitos e documentos exigidos para cada grupo e verificar qual a situação em que se enquadra.

2.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 013/2022 – CONSEPE, de 13/12/2022, alterada pela Resolução nº 027/2024 – CONSEPE/UFRN, de 22/10/2024.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Tecnologia da Informação da UFRN serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição.

3.4.1. Será aceita apenas uma inscrição por CPF.

3.4.2. Uma vez realizada a inscrição, não será possível realizar outra usando outro vínculo.

3.4.3. A confirmação da inscrição utilizando o vínculo escolhido é de responsabilidade do candidato.

3.5. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
f) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, das **0h00min de 11 de novembro de 2026 às 23h59min de 22 de novembro de 2026 no horário oficial de Brasília**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o formulário de inscrição através do Portal do Discente no SIGAA (Menu Outros > Processo Seletivo Interno > Realizar inscrição);

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota de Classificação (NC) do processo seletivo será a média ponderada das médias das disciplinas dos módulos básico, intermediário e avançado, considerando-se 2 (duas) casas decimais após arredondamento para o fator de classificação. O peso utilizado para este cálculo será a carga horária de cada módulo.

5.2. Serão habilitados somente discentes com Nota de Classificação (NC) maior ou igual a 7,0 e com média individual de todas as disciplinas maior ou igual a 5,0.

5.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC) até o número de vagas ofertadas.

5.4. Caso o candidato inscrito em um grupo de ação afirmativa (V, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD) possua Nota de Classificação (NC) para ser selecionado em vaga de ampla concorrência, será convocado nessa modalidade.

5.5. Para o preenchimento das vagas, dentro de cada grupo de cota os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota de Classificação (NC).

5.6. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao determinado na Portaria nº 2.027/2023 – MEC (Anexo I).

5.7. Ocorrendo empate de Notas de Classificação entre candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir.

5.7.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003.

a) Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver maior média no módulo avançado.

b) Persistindo o empate terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5.8. A divulgação do deferimento das inscrições e resultado preliminar da classificação ocorrerá em **23 de novembro de 2026** no sítio eletrônico da PROGRAD, no endereço http://prograd.ufrn.br.

6. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

6.1. O cadastramento dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas no **Edital de Cadastramento e Matrícula** da DACA/PROGRAD, a ser publicado até o primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

6.2. Para realizar o cadastramento, o candidato classificado deverá cumprir todas as exigências quanto a prazos e procedimentos previstas no Edital de Cadastramento e Matrícula da DACA/PROGRAD.

6.2.1. O candidato classificado que não enviar a documentação exigida para o cadastramento, nos prazos determinados no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, será excluído do processo seletivo.

6.3. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá enviar documentação comprobatória, definida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, e submeter-se à entrevista realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.3.1. Após a entrevista, a Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.3.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, poderá solicitar uma nova avaliação pela Banca de Validação Recursal.

6.3.3. Os procedimentos relacionados à Banca de Validação serão definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

6.4. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

6.4.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

6.4.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

6.4.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

6.4.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

6.4.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.

6.4.6. Os procedimentos relacionados à Banca de Heteroidentificação serão definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

6.5. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

6.5.1. Não sendo comprovada sua condição nos termos do Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, o candidato será excluído do processo seletivo.

6.6. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 6.1 será excluído do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso por escrito contra o indeferimento de sua inscrição ou quanto à classificação do processo seletivo até o dia **24 de novembro de 2026**, por meio do e-mail cursos.natal@imd.ufrn.br.

7.2. O resultado da análise dos recursos, caso haja, e o resultado final será publicado no dia **27 de novembro de 2026** no sítio eletrônico da PROGRAD, no endereço http://prograd.ufrn.br.

7.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

7.4. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) não apresentem argumentação coerente;
d) se configurem em desrespeito à UFRN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição ou do cadastramento.

8.2. Serão incorporados a esta norma, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, relacionados a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela UFRN.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação de Cursos Técnicos do IMD e, se necessário, ao CONSEPE.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da PROGRAD (http://prograd.ufrn.br).

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização da classificação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da PROGRAD (http://prograd.ufrn.br).

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido somente para o Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Tecnologia da Informação, para ingresso no primeiro período letivo do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de novembro de 2026

José Josemar de Oliveira Júnior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Elda Silva do Nascimento Melo
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

Sobra de vaga	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC